



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMONTES – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE
MINAS - FADENOR

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO DA SAÚDE: GESTÃO E COMPLIANCE EM
SAÚDE E HOSPITALAR – UNIMONTES 02/2026

(Complementar ao Edital UNIMONTES 01/2026 – 3ª Retificação)

O Departamento de Direito Público Adjetivo do Curso de Direito da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, no uso de suas atribuições regimentais e das legislações vigentes, torna público o presente **edital simplificado** de abertura de inscrições para o preenchimento de **6 (seis) vagas remanescentes** do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Direito da Saúde: Gestão e Compliance em Saúde e Hospitalar**, em razão de o número de matrículas efetivadas no Processo Seletivo regido pelo Edital UNIMONTES 01/2026 (3ª Retificação) não ter sido suficiente para a formação da turma.

Aplicam-se a este Edital, no que couber e no que não o contrariar, as disposições do Edital UNIMONTES 01/2026 (3ª Retificação), inclusive quanto à fundamentação normativa, à estrutura curricular, ao corpo docente e às normas acadêmicas e regimentais, que permanecem inalteradas.

ANTES DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, RECOMENDA-SE AO CANDIDATO A LEITURA
DAS NORMAS DESTES EDITAIS, DO EDITAL 01/2026 E DOS RESPECTIVOS ANEXOS. APÓS A
INSCRIÇÃO, RECOMENDA-SE ACOMPANHAR A PÁGINA OFICIAL DA FADENOR,
FICANDO ATENTO ÀS PUBLICAÇÕES, RETIFICAÇÕES E COMUNICADOS.

CRONOGRAMA DE PRAZOS

	EVENTO	PRAZOS
1	Publicação do edital	01/10/2026
2	Inscrições	01/10/2026 a 02/10/2026
3	Resultado	05/10/2026
4	Matrícula e pagamento do curso	06/10/2026 a 08/10/2026
5	Previsão do início das aulas	09/10/2026

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 Poderão participar do processo seletivo os graduados nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde e Ciências Humanas, em especial profissionais da área jurídica (advogados, defensores públicos, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público), administradores, médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, cirurgiões-dentistas, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e profissionais de áreas afins, bem como gestores e colaboradores da área hospitalar e da saúde, analistas administrativos, servidores públicos e profissionais liberais que atuem na área da saúde e hospitalar.
- 1.2 Poderão se inscrever candidatos que não participaram do Edital 01/2026 ou que, tendo participado, não efetivaram matrícula, sendo vedada a inscrição de candidato já matriculado no curso.
- 1.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
 - a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);

- b) Carta de Interesse (máximo de 1 lauda);
 - c) RG e CPF;
 - d) Comprovante de endereço;
 - e) Declaração de veracidade e compromisso (ANEXO II);
 - f) Currículo Lattes – CNPq;
 - g) Critérios para avaliação curricular com os respectivos comprovantes (ANEXO III);
 - h) Diploma e histórico da graduação, ou declaração de conclusão de curso com histórico escolar.
- 1.4 Os modelos dos ANEXOS I, II e III estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://fadenor.com.br/>, juntamente com este Edital.
- 1.5 As inscrições serão efetuadas somente pela internet, **das 12h00min do dia 01/10/2026 às 23h59min do dia 02/10/2026** (horário de Brasília).
- 1.6 Todos os documentos, preenchidos e assinados, deverão ser enviados em formato PDF, em um único arquivo devidamente ordenado conforme o item 1.3, para o e-mail **posdireitodasaude@fadenor.com.br**. O candidato que deixar de enviar qualquer dos documentos indicados no item 1.3 será desclassificado.
- 1.7 O candidato deverá enviar um único e-mail, com todas as informações necessárias à inscrição, identificado da seguinte forma (Assunto do e-mail): **Nome do candidato – Seleção Especialização em Direito da Saúde: Gestão e Compliance em Saúde e Hospitalar – Vagas Remanescentes**.
- 1.8 Será cancelada a inscrição cujo envio dos documentos for efetuado fora do prazo.
- 1.9 A Unimontes e a FADENOR não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão ofertadas **6 (seis) vagas remanescentes**, todas de ampla concorrência.
- 2.2 Nos termos do Edital 01/2026, as vagas reservadas a candidatos negros e não preenchidas reverterem-se à ampla concorrência (Resolução CEPEX/Unimontes nº 024/2021, art. 5º, §§ 2º e 3º). Por essa razão, não haverá reserva de vagas nem vagas suplementares neste certame.

3. DO CURSO

- 3.1 O curso possui carga horária total de 400 h/a, distribuídas em 5 (cinco) módulos, incluindo o cumprimento de disciplinas e a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso. As disciplinas, a carga horária e o corpo docente são os constantes do item 3 do Edital 01/2026.
- 3.2 As aulas terão início previsto para **09/10/2026** e o curso terá duração de 12 (doze) meses, contados do início das aulas, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenação do Curso.
- 3.3 As aulas serão presenciais e remotas, com visitas às dependências do Hospital Universitário Clemente de Faria, local onde acontecerão as aulas, e utilizarão os recursos didáticos previstos no Edital 01/2026, inclusive o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Google Classroom).

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 A seleção observará os critérios do Edital 01/2026, distribuídos da seguinte forma: **nota 1** (100 pontos), composta pela análise da carta de interesse (20 pontos) e pela média das disciplinas da graduação cursada pelo candidato (80 pontos); e **nota 2** (100 pontos), composta pela análise do Currículo Lattes, conforme os critérios para avaliação curricular (ANEXO III). A nota final, no valor total de 100 pontos, será a média aritmética das notas 1 e 2.

- 4.2 Em caso de empate, serão utilizadas as maiores notas nos critérios estabelecidos no Currículo Lattes e a maior média nas disciplinas de graduação. Persistindo o empate, utilizar-se-á a idade (ano, mês e dia do nascimento do candidato).
- 4.3 A avaliação será realizada pela mesma comissão avaliadora designada no Edital 01/2026.

5. DO RESULTADO

- 5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://fadenor.com.br/> até o dia 05/10/2026, com os candidatos classificados em ordem decrescente de nota final.
- 5.2 Serão convocados para a matrícula os 6 (seis) candidatos mais bem classificados. Os demais classificados integrarão cadastro de reserva e poderão ser convocados, por e-mail, na hipótese de não efetivação de matrícula dentro do prazo previsto no item 6.1.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1 A matrícula dos candidatos convocados será feita das 08h00min do dia 06/10/2026 às 23h59min do dia 08/10/2026.
- 6.2 Os documentos deverão ser anexados na plataforma de Pré-Matrícula disponibilizada pela Secretaria Geral da Pós-Graduação, cujo link de acesso e orientações serão publicados juntamente com o resultado.
- 6.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópias legíveis simples, com declaração de veracidade do interessado, dos seguintes documentos:
- Requerimento em formato próprio (fornecido pela Unimontes), devidamente preenchido;
 - Documento de identidade;
 - Título de eleitor;
 - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
 - Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso.
- 6.4 O candidato que não efetuar a matrícula no prazo indicado ou que deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato do cadastro de reserva.
- 6.5 A falta ou a ilegibilidade de qualquer dos documentos relacionados no item 6.3 implicará o cancelamento da matrícula, não cabendo recurso nem sendo facultada a matrícula condicional. Não será permitida, em hipótese alguma, a adição de documentos após o envio. A documentação deverá estar legível e sem rasuras.
- 6.6 Ao efetuar a matrícula, o candidato aceitará o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Unimontes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMAÇÃO DA TURMA

- 7.1 O curso será ofertado em turma única. A abertura e o início das atividades ficam condicionados à formação mínima de 40 (quarenta) alunos regularmente matriculados e adimplentes.
- 7.2 Caso não seja atingido o quantitativo mínimo, a Unimontes e a FADENOR poderão cancelar ou adiar a oferta do curso, assegurando aos candidatos a devolução dos valores eventualmente pagos até a data da comunicação oficial.
- 7.3 O investimento total do curso será de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** por acadêmico, para pagamento à vista, ou em até 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, valor que já contempla os encargos financeiros, as taxas operacionais e os custos incidentes sobre o processamento dos pagamentos eletrônicos.
- 7.4 Para servidores da Unimontes e egressos, o investimento total será de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para pagamento à vista, ou em até 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 305,00**

(trezentos e cinco reais), valor acrescido dos encargos financeiros e das taxas operacionais decorrentes do processamento dos pagamentos eletrônicos.

- 7.5 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por cartão de crédito, por meio da plataforma financeira disponibilizada pela FADENOR, devendo ser concluídos **até 08/10/2026**.
- 7.6 O acadêmico estará autorizado ao início das atividades acadêmicas somente após a realização do pagamento do curso à FADENOR.
- 7.7 Em caso de desistência, cancelamento da matrícula ou abandono do curso por iniciativa do acadêmico após o início das atividades acadêmicas, a FADENOR poderá reter os valores já pagos até o limite necessário à recomposição dos custos administrativos, operacionais e acadêmicos assumidos para a execução do curso.
- 7.8 Considerando a natureza da oferta, a formação de turma única, a contratação prévia do corpo docente e a estruturação financeira do curso com base no quantitativo de matriculados, será devida multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo contratual remanescente, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e a legislação consumerista aplicável.
- 7.9 Eventual restituição de valores será apurada mediante cálculo proporcional da carga horária ainda não executada e dos custos já incorridos para a realização do curso.
- 7.10 O acadêmico desistente não terá direito automático à transferência, ao reaproveitamento financeiro, ao remanejamento ou à participação em eventual futura oferta do curso, ainda que haja nova turma posteriormente.
- 7.11 Caso haja desistência de acadêmicos, a organizadora poderá convocar novos alunos para substituí-los.
- 7.12 A efetivação da matrícula implica ciência e concordância integral do candidato com as normas financeiras, acadêmicas e administrativas previstas neste Edital e no Edital 01/2026.

8. DA ATUAÇÃO DAS PARTES

- 8.1 A FADENOR atuará exclusivamente no apoio administrativo, operacional e financeiro do curso.
- 8.2 Compete exclusivamente à Unimontes, por meio da Coordenação do Curso, da Comissão Organizadora e dos demais órgãos acadêmicos competentes:
 - a) a definição do conteúdo pedagógico e da estrutura curricular do curso;
 - b) a indicação, coordenação e supervisão de professores, orientadores e demais atividades acadêmicas;
 - c) a definição de calendário acadêmico, horários, cronograma de aulas e atividades curriculares;
 - d) a realização e supervisão das aulas, avaliações, atividades práticas e acadêmicas;
 - e) a análise, o julgamento e a resposta dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos e acadêmicos;
 - f) o controle acadêmico, a aprovação, reprovação e demais deliberações acadêmicas;
 - g) a emissão de certificados, declarações, históricos escolares e demais documentos acadêmicos.
- 8.3 A atuação da FADENOR não compreende responsabilidades acadêmicas, pedagógicas ou decisórias relacionadas ao curso, limitando-se às atividades administrativas, financeiras e operacionais previstas neste Edital e no instrumento contratual firmado entre as partes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Será eliminado, em qualquer época (mesmo depois de matriculado), o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos ou informações falsas ou meios ilícitos.
- 9.2 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital poderá acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

- 9.4 A data de início do curso prevista neste Edital ficará condicionada à organização da Secretaria da Unimontes e à efetivação das matrículas.
- 9.5 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital UNIMONTES 01/2026 (3ª Retificação) que não conflitarem com este Edital.
- 9.6 Este Edital, na sua íntegra e com os respectivos anexos, será divulgado no sítio eletrônico <https://fadenor.com.br/>, nas redes sociais e nos demais canais de comunicação institucional da Unimontes e da FADENOR.

Montes Claros – MG, 01 de outubro de 2026.

Professor Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

Professor Marlon Cristian Toledo Pereira
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Professora Cynara Silde Mesquita Veloso
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação

Tatiane Martins da Silva
Diretora Administrativo-Financeira da FADENOR